

# **RESOLUÇÃO N° 152/2021**

(Publicada no Diário Oficial de 05/11/2021)

## **Habilita a CANJICÃO DO NORDESTE FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE,** no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2021.0001828-17,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de implantação da CANJICÃO DO NORDESTE FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA., CNPJ nº 40.980.141/0001-32 e IE nº 176.991.787ME, instalada no município de Barreiras, neste Estado, para produzir amido de milho, grãos de cereais trabalhados (canjica, xerém, flocos e outros), farelo de milho, gérmen de milho, farinha de milho e gritz de milho, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

**I** - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas seguintes condições:

**a)** nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação e;

**b)** nas aquisições internas de insumos in natura, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes de sua industrialização.

**II** - Diliação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

**Art. 2º** O prazo do presente benefício contar-se-á a partir de 1º de novembro de 2021 até 31 de dezembro de 2032.

**Art. 3º** Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 50% (cinquenta por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 26 de outubro de 2021.

107ª Reunião Ordinária do Desenvolve

**NELSON SOUZA LEAL**  
Presidente